

LEI MUNICIPAL Nº. 821 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA
NOMENCLATURA DO CARGO DE AGENTE DE
SAÚDE, CONSOANTE A LEI FEDERAL Nº
12.994/2014, E SOBRE RETROAÇÃO DOS
EFEITOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 754/2015.**

O Povo do Município de Santana do Paraíso – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de “Agente de Saúde”, passando a ser denominado “Agente de Combate às Endemias (ACE)”, nos termos da Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014.

Parágrafo único. Ficam alteradas todas as disposições anteriores que tratam sobre o cargo, readequando-se a nomenclatura, especialmente as constantes na Lei 129 de 19 de janeiro de 1998 e suas alterações.

Art. 2º Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº. 754 de 09 de abril de 2015, passado a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2014.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso/MG, 12 de fevereiro de 2016.

ANTONIO AFONSO DUARTE
Prefeito Municipal